

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO **SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2012**

De ordem do Exmo. Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, e de acordo com o Disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, faço saber aos interessados que se encontra aberto o Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2012, para preenchimento de vagas conforme Portaria nº. 204 de 22 de março de 2012:

1. CARGOS E PROVAS

Cargo	Requisitos Básicos	Vagas	Vencimentos	Carga Horária Semanal	Provas
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo e Residir na área abrangente da vaga pretendida	20	R\$ 622,00 p/mês	40 horas semanais	Prova Escrita e Títulos

1.1 Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data de publicação da Medida Provisória nº 297, de 9 de junho de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

2. DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS ÁREAS

2.1 Área 03 – Equipe Centro – composta de 10 agentes comunitários e um enfermeiro – CSIII. Incluindo os bairros Jardim Altos de Igarapu, Jardim Paulista, Vila Leosina, Jardim Ouro Verde, Jardim Novo Igarapu, Vila Boa Vista, Jardim Novo Estilo, Jardim da Colina, Centro, Residencial São José I, Residencial São José II, Residencial Park Boa Vista e as chácaras margeando o córrego Monjolinho e a sudeste as Chácaras do Cantu, Irmão Pelegrin, Garcia e Biazoto, compreendendo as seguintes ruas:

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">▪ Avenida Alfredo Fernandes▪ Avenida José Michel Mucare▪ Rua Alberto Lemos de Azevedo▪ Rua Alcides Ereno▪ Rua Alvirio Alves da Silva▪ Rua Amando Simões▪ Rua Ana de Barros▪ Rua Angelina Franciscani Trigolo▪ Rua Angelo Barduzzi▪ Rua Angelo Domezi | <ul style="list-style-type: none">▪ Rua Angelo Sbeghen▪ Rua Angelo Verga▪ Rua Antonio Casamassimo▪ Rua Antonio Cassamassimo▪ Rua Antonio Francisco▪ Rua Antonio Marconde▪ Rua Antonio Stradiotti▪ Rua Arthur Antonângelo▪ Rua Aurélio da Silva▪ Rua Barros |
|---|---|

- Rua Celso Colonísio
- Rua da Saudade
- Rua Dom Carlos
- Rua Domingos Ferreira dos Santos
- Rua Doutor Fernando Jatobá
- Rua Eduardo Ferraz
- Rua Ercole Perazzoli
- Rua Ernesta Alexandrina Ábile
- Rua Erso Cantu
- Rua Fernão Lomba
- Rua Florinda Ortiz Scaliza
- Rua Florindo Dias da Silva
- Rua Francisco Ortega
- Rua Francisco Vinchi
- Rua Frederico Conduta
- Rua Henaide Atique Rayes
- Rua Hermínio de Lima
- Rua Hipólito Lopes
- Rua João Bozetti
- Rua João Pagan
- Rua Joaquim Cardia
- Rua Joaquim Medeiros
- Rua José Ábile
- Rua José Cantu
- Rua José Capelazzo
- Rua José Delucci
- Rua José Ereno
- Rua José Ortigosa
- Rua Josepha Rodrigues Moreira
- Rua Judith Campanucci Domezi
- Rua Júlio Bettini
- Rua Júlio Périco
- Rua Julio Vieira

- Rua Justino de Lucci
- Rua Lauro Penha
- Rua Loriz Yasbek de Souza
- Rua Luiz Santiago
- Rua Malaque Sahade
- Rua Margarida Garcia Guilhen
- Rua Maria do Carmo Tuschi
- Rua Mario Lemos de Azevedo
- Rua Mario Salomão
- Rua Moisés Dias da Silva
- Rua Nossa Senhora de Fátima
- Rua Ovídio Sebastião Mathias
- Rua Padre Agnelo Souza Santos
- Rua Padre Carlos Gallo
- Rua Palmiro Sancassani
- Rua Paschoal Ruiz
- Rua Paulo Godoy
- Rua Pedro Biazotto
- Rua Pedro Périco
- Rua Pereira de Rezende
- Rua Piedade Ortiz
- Rua Renato Ortigosa
- Rua Roberto Biazotto
- Rua Rodolpho Barduzzi
- Rua Rodolpho Varaschin
- Rua Sebastiana de Barros
- Rua Sebastiana Lopes Delbue
- Rua Sebastião Ramos
- Rua Souza Aranha
- Rua Vereador Olímpio Ábile
- Rua Vigário Raposo
- Rua XV de Novembro

2.2 Área 04 – Equipe Pedro Abile – composta de 10 agentes comunitários e um enfermeiro – PAS COHAB. Incluindo os bairros Jardim das Acácias, Jardim dos Antúrios, Conjunto Residencial Camilo Sahade, Conjunto Habitacional Alfredo Fernandes, Conjunto Habitacional Elvira Ortega Lemos, Conjunto Residencial João Capelasso – CDHU e as chácaras e sítios com acesso pela vicinal do Matão, compreendendo as seguintes ruas:

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Avenida Antonio Navarro Sanches ▪ Avenida Batista Périco ▪ Avenida Elias Souza Dantas ▪ Avenida Octorino Maestro ▪ Avenida Valdemir de Paula Costa | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Rua Agostinho Grin ▪ Rua Alcides Ereno ▪ Rua Amadeu Bergamasco ▪ Rua Antonio Magosso ▪ Rua Antonio Manfio |
|--|---|

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Rua Antonio Périco ▪ Rua Armando Salomão ▪ Rua Assad Sahade ▪ Rua Atílio Tozi ▪ Rua Attílio Maganha ▪ Rua Belmiro Gama ▪ Rua Brasília Franco ▪ Rua Carmela Simonelli Zola ▪ Rua Catarina Santiago Martins ▪ Rua Cesar Lanfredi ▪ Rua Cesar Maganha ▪ Rua Diomé Petrolongo ▪ Rua Emilio Bonome ▪ Rua Ephigenia Leonor Betini Navarro ▪ Rua Ezemiro Feltrin ▪ Rua Francisca das Neves Patriarca ▪ Rua Francisco Arruda ▪ Rua Francisco Casamáximo ▪ Rua Francisco Navarro Gonçalves ▪ Rua Jamil Yasbek ▪ Rua João Alexandre Godoy ▪ Rua João Domingos Justo ▪ Rua João Gonzales Romão ▪ Rua João Izepe ▪ Rua João Moreno ▪ Rua João Ortigosa ▪ Rua João Osvaldo Verga ▪ Rua João Polonio ▪ Rua João Putti ▪ Rua Jorge Mucare ▪ Rua José Bis ▪ Rua José Bozeti ▪ Rua José de Jesus Matias ▪ Rua José Osvaldo Verga ▪ Rua José Valverde ▪ Rua José Vinchi | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Rua José Zola ▪ Rua Júlio Sacoman ▪ Rua Lázara da Silva Oliveira ▪ Rua Leonor Tavares Conti ▪ Rua Lino Peovam ▪ Rua Loriz Yasbek de Souza ▪ Rua Luis Fuin ▪ Rua Luiz Cantu ▪ Rua Luiz Lucchini ▪ Rua Luiz Maganha ▪ Rua Luzia Pedro Longo Martini ▪ Rua Manoel Gimenes ▪ Rua Manoel Thiago da Silva ▪ Rua Maria Cesar Polonio ▪ Rua Maria do Carmo Nicolette Ortega ▪ Rua Maria Salve Ferraz ▪ Rua Marisa Mucari Martins ▪ Rua Miguel Gomes ▪ Rua Nagib Sahade ▪ Rua Nicola Martins ▪ Rua Nilson Aparecido Mastelari ▪ Rua Onofre Mário de Carvalho ▪ Rua Raimundo Nonato Pontes ▪ Rua Raimundo Tomé dos Santos ▪ Rua Rui dos Santos ▪ Rua Santana Patriarca Bergamasco ▪ Rua Santo Lodo ▪ Rua Sebastião Carlos da Silva ▪ Rua Sebastião Veloso ▪ Rua Sérgio Vanderlei Negrelli ▪ Rua Valentim Bamonte ▪ Rua Vereador Antonio Francisco ▪ Rua Vileide Therezinha Sabino ▪ Rua Virgílio Tuschi ▪ Rua Virginio Conti |
|--|--|

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 02 a 11 de abril de 2012 no horário das 08h30min as 11h00min e das 13h00min às 16h30min, no Prédio da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, sito a Rua Pereira de Rezende, nº. 334, Centro, Igarapu do Tietê, sendo que não será cobrado taxa de inscrição.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar

desconhecimento de qualquer natureza.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 3.1 munido de:

- Cédula de identidade (original);
- CPF (original);
- Comprovante de endereço (original ou cópia autenticada em cartório, que ficará anexado a Ficha de Inscrição);
- Xérox autenticado dos títulos que possuir atinentes ao cargo pretendido.

3.3.1 Não serão aceitos documentos substitutivos de Cédula de Identidade (RG) e CPF, inclusive Carteira Nacional de Habilitação.

3.3.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da inscrição, os documentos de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.

3.3.3 Os protocolos de Cédula de Identidade (RG) somente serão aceitos se estiverem em bom estado de conservação, com foto e acompanhados de Certidão de Nascimento ou Casamento.

3.4 A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal.

3.4.1 Em se tratando de procuração, deverá ser apresentada procuração original e cópia autenticada do RG do candidato e do procurador, as quais ficarão retidas e serão anexadas ao requerimento de inscrição.

3.5 A Comissão Municipal de Concursos Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê poderá se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada pelo candidato.

3.6 Das Inscrições de Portadores de Necessidades Especiais:

3.6.1 Do total de vagas objeto deste Edital que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste concurso público, haverá reserva de vagas, de acordo com o § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853/89, exceto para os cargos em que haja menos que cinco vagas.

3.6.2 Aos portadores de necessidades especiais devidamente inscritos e aprovados nos termos deste Inciso, fica reservada uma vaga a cada 10 (dez) cargos, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar as suas nomeações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

3.6.3 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações;

3.6.4 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

3.6.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de necessidades

especiais, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Necessidades Especiais, com apresentação de laudo médico expedido nos últimos 6 (seis) meses;

3.6.6 Aos deficientes visuais cegos que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE (os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção) e aos deficientes visuais amblíopes, serão oferecidas provas ampliadas;

3.6.7 O candidato portador de necessidades especiais poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição;

3.6.8 O candidato portador de necessidades especiais deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) Entregar, no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada, a Ficha de Portadores de Necessidades Especiais disponível no local de inscrição, com laudo médico original, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;

3.6.9 O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4 DAS PROVAS

4.1 O Concurso constará de prova escrita composta por questões objetivas de múltipla escolha, com 40 (quarenta) questões de 04 (quatro) alternativas, sendo: 25 (vinte e cinco) questões de Português, 05 (cinco) de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

4.2 O programa com as matérias das provas escritas fazem parte do presente Edital (Anexo I).

5 DA PROVA OBJETIVA

5.1 As provas objetivas serão realizadas na cidade de Igarapu do Tietê no dia **29 de abril de 2012**, em locais a serem definidos e divulgados, com duração de 04 (quatro) horas.

5.2 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais para verificar o seu local e horário de prova.

5.3 Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com o item 5.1.

5.4 Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

5.4.1 Caso haja inexatidão em informação relativa a opção do emprego, o candidato deverá entrar em contato com o fiscal de sala e só será procedida a alteração de emprego, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em seu requerimento de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para as listagens de presença.

5.4.2 Caso o erro constatado tenha sido motivado por preenchimento incorreto por parte do candidato ou seu procurador, não será efetuada a correção, sob hipótese alguma.

5.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

5.5.1 Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha macia.

5.5.2 Original de um dos documentos de identificação a seguir:

- a) Cédula de Identidade (RG).
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe.
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Certificado Militar.
- e) Carteira Nacional de Habilitação – modelo novo (com foto); ou
- f) Passaporte dentro do prazo de validade.

5.5.3 O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.5.4 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

5.6 Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 5.5.2 desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.6.1 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá realizar a respectiva prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão em formulário próprio.

5.7.1 Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.7.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.7.3 No dia de realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais, a Comissão Municipal de Concursos Públicos procederá a inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

5.7.3.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pela Comissão Municipal de Concursos Públicos na fase de julgamento da prova escrita com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

5.7.3.2 Constatada a irregularidade da inscrição de que trata o item anterior a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente, de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.7.4 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.

5.7.5 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

5.7.6 Após o ingresso do candidato na sala de provas, o mesmo não poderá ausentar-se sem o acompanhamento de um fiscal.

5.7.7 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 01 (uma) hora de seu início.

5.7.8 O candidato devolverá o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas.

5.7.9 As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha Definitiva de Respostas.

5.7.10 A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

5.7.11 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

5.7.12 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

5.7.13 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

5.7.14 O candidato que, eventualmente, necessite alterar algum dado cadastral, por erro de digitação, deverá solicitar ao fiscal da sala, a correção em formulário específico, que constará do Relatório de Ocorrências.

5.7.14.1 O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.7.14.2 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

5.7.15 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de prova.

5.7.16 Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
- b) Não apresentar documento de identificação, conforme o previsto no presente edital.
- c) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
- d) Ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no presente edital.
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros e impressos não permitidos ou calculadoras.
- f) Estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação no local de prova.
- g) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova.
- h) Não devolver o material solicitado pelo fiscal na sala de prova.
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte.
- k) Estiver fazendo uso de boné ou chapéu.
- l) Fizer anotação de informações relativas a suas respostas fora dos meios permitidos.
- m) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou caderno de questões.
- n) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.

o) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público.

5.7.17 A Comissão Municipal de Concursos Públicos não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

5.7.18 Quanto às provas escritas:

5.7.18.1 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

5.7.18.2 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.7.19 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

5.7.20 Por questões de legislação e direitos autorais, os Cadernos de Questões não serão fornecidos aos candidatos.

5.7.21 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta das provas, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.

6 DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

6.1 As provas, de caráter eliminatório, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, valendo 1,5 pontos cada questão.

6.2 Será inabilitado o candidato que obtiver nota menor que 30 (trinta) pontos.

6.3 Somente concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos aprovados, isto é, que obtiverem 30 (trinta) pontos ou mais na prova escrita.

6.4 Serão emitidas 02 (duas) listas de classificação, uma geral e outra especial para os portadores de deficiência, quando for o caso.

6.5 Não constarão das listagens de classificação as notas das provas escritas e da classificação final os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 30 (trinta) pontos.

7 DOS TÍTULOS

7.1 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, selecionados nos termos do item 6.3, farão jus à pontuação por títulos, para fins de classificação final.

7.2 A entrega dos títulos será realizada no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, nos locais e horários estipulados no item 3, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos. A pontuação alcançada será considerada apenas para efeito de classificação.

7.3 Serão considerados os títulos, discriminados no Anexo II, limitados ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, sendo desconsiderados os demais.

8 DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As provas escritas serão realizadas na cidade de Igarapu do Tietê com duração de 4

(quatro) horas em locais a serem definidos e divulgados.

8.2 Os candidatos deverão apresentar-se com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não será admitida a entrada nos locais de provas dos candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido.

8.3 Os portões de entrada serão fechados e vedado o ingresso de qualquer pessoa, no horário estabelecido para início das provas, tendo como parâmetro o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 Após o ingresso do candidato ao prédio onde serão realizadas as provas não será permitido o uso de aparelho celular, ocasião na qual o candidato deverá desligar seu aparelho.

8.5 O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

8.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

8.7 A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes das provas na presença dos candidatos e da Comissão constituída para tal finalidade.

8.8 Durante a realização das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de apontamentos, legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, *pager* ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

8.9 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que deverá anotar a reclamação na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

8.9.1 Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

8.9.2 Sempre que o candidato observar a anormalidade no Caderno de Respostas, deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar posteriormente eventual recurso.

8.10 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

8.11 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

8.12 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, de acordo com horário de Brasília/DF.

8.13 O candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorridos 60 (sessenta) minutos de seu início.

8.14 A saída do candidato da sala de prova somente poderá ocorrer mediante o acompanhamento de Fiscal, não podendo permanecer sozinho a qualquer tempo durante a realização da prova.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos na prova objetiva acrescidos dos pontos atribuídos aos títulos.

9.2 A lista de classificação final será publicada em jornal de circulação local e afixada na sede da Prefeitura da Estância de Igarapu do Tietê.

10 DO DESEMPATE

10.1 Para os candidatos que obtiverem o mesmo número de pontos, o processo de desempate obedecerá aos seguintes critérios:

10.1.1 Os candidatos que obtiverem maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

10.1.2 Os candidatos que obtiverem maior nota na prova de Português;

10.1.3 Os candidatos com maior idade, completos até o último dia da inscrição.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos a serem admitidos, serão contratados sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

11.2 Somente serão contratados os candidatos que apresentarem os requisitos constantes nos itens 11.2.1 a 11.2.9

11.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar de prerrogativas do Decreto Federal Nº. 70.436, de 19 de abril de 1972;

11.2.2 Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos ou mais;

11.2.3 Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

11.2.4 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

11.2.5 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;

11.2.6 Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidades por atos incompatíveis com o serviço público;

11.2.7 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos para homens e 65 (sessenta e cinco) para mulheres;

11.2.8 Não possuir antecedentes criminais;

11.2.9 Possuir habilitação para a função a que concorra no ato da contratação.

11.3 No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 colorida, recente e não datada;
- b) Carteira de Trabalho, Cópia simples do RG, do CPF, do Cartão de Inscrição no PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos).
- c) Se possuir filhos: cópia simples da Certidão de Nascimento dos menores de 14 (quatorze) anos;
- d) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo órgão competente da região;
- e) Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da

Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº. 20/98;

- g) Cópia autenticada de diploma ou outro documento que comprove a escolaridade exigida conforme consta na descrição dos requisitos das vagas deste Edital;
- h) Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários.

11.4 Na contratação o candidato será submetido à inspeção de saúde de caráter eliminatório para avaliação de suas condições físicas e mentais.

11.5 Os candidatos portadores de necessidades especiais serão submetidos à avaliação perante uma Junta Multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes à função na qual venha a ser investido.

11.6 Os candidatos portadores de necessidades especiais serão classificados em lista geral e em lista própria, e a ordem de contratação será por classificação de nota, assegurando a reserva de vagas disposto no item 3.6 e seguintes.

11.7 A mudança de endereço do candidato da área de abrangência implica em dissolução do vínculo de trabalho, conforme manual de Orientações Gerais de Editais de Processo Seletivo do Ministério da Saúde para contratação de agentes comunitários de saúde.

12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A Comissão Municipal de Concursos Públicos publicará em jornal de circulação local a relação de inscrições deferidas, local de provas e relação de classificados e homologação do Processo Seletivo Simplificado.

13 DO PRAZO DE VALIDADE

13.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos contados da data de sua homologação.

13.2 Durante esse prazo a Prefeitura Municipal fará a convocação dos candidatos classificados, pela ordem de classificação para o preenchimento de vagas existentes nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e de sua prorrogação de acordo com as necessidades dos serviços públicos, a contar da data de homologação do Processo Seletivo Simplificado.

13.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concursos Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tiete.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vistas ou revisões de provas escritas.

14.2 O candidato poderá interpor recurso contra erros formais ou de classificação, desde que devidamente fundamentado. Deverá ser dirigido à Comissão Municipal de Concursos Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, nos prazos:

- a) Do indeferimento da inscrição inicial: 03 (três) dias;
- b) Da ordem de classificação: 03 (três) dias;
- c) Da homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: 03 (três) dias.

14.3 Todos os recursos deverão ser julgados no prazo de 03 (três) dias contados de sua interposição.

14.4 Os recursos interpostos em desacordo com o estabelecido nos itens anteriores, serão indeferidos.

14.5 As questões que eventualmente forem anuladas terão seus pontos contados para todos os candidatos.

14.6 Toda menção a horário deste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente Edital que vai publicado na íntegra na forma de lei, ficando à disposição dos interessados.

Estância Turística de Igarapu do Tietê, 29 de março de 2012.

Andréia dos Santos Podda dos Anjos
Presidente da Comissão Municipal de Concursos Públicos

ANEXO I
PROGRAMA DE PROVAS ESCRITAS – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Matemática: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

Conhecimentos Específicos:

- Processos saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
- Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;
- Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
- Interpretação demográfica;
- Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência;
- Indicadores epidemiológicos;
- Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população;
- Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos;
- Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva;
- Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas;
- Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
- Sistema de informação em saúde;
- Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros;
- Promoção a saúde: conceitos e estratégias;
- Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
- Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município;
- Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência;
- Formas de aprender e ensinar em educação popular;
- Cultura popular e sua relação com os processos educativos;
- Participação e mobilização social: conceitos, fatores, facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular;
- Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de

- inclusão social e direito legais;
- Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;
 - Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;
 - Noções de ética e cidadania.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006. Acrescenta os §§ 4.º, 5.º e 6.º ao art. 198 da Constituição Federal. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 fev. 2006.

_____. Lei n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 6 out. 2006.

_____. Ministério da Saúde. Aviso Circular n.º007/GM, de 28 de julho de 2004. Expedido pelo Ministério da Saúde, na gestão do Ministro Humberto Costa, às Secretarias de Saúde. Brasília, 2004c. Documento de acesso restrito.

_____. Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde. Manual de recrutamento e seleção: Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 1991.

_____. Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz. Saúde da família: avaliação da implementação em dez grandes centros urbanos: síntese dos principais resultados. 2. ed. atual. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

_____. Ministério da Saúde. Portaria n.º 2.430, de 23 de dezembro de 2003. Cria o Comitê Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho no SUS e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder executivo, Brasília, DF, 26 dez. 2003. Republicada em 12 abr. 2004.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Avaliação normativa do Programa Saúde da Família: monitoramento da implantação e funcionamento as equipes de saúde da família: 2001--2002. Brasília: Ministério da Saúde, 2004a.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho no SUS. Programa Nacional de Desprecarização do Trabalho no SUS. DesprecarizaSUS: como criar Comitês de Desprecarização do Trabalho no SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho no SUS. Programa

Nacional de Desprecarização do Trabalho no SUS. DesprecarizaSUS: perguntas e respostas. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Modalidade de contratação de agentes comunitários de saúde: um pacto tripartite. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

_____. Ministério Público do Trabalho. Notificação Recomendatória n.º 007, de 30 de junho 2004. Expedida pelo Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região ao Ministério da Saúde. Brasília, 2004b. Documento de acesso restrito.

CADERNOS RH SAÚDE. Brasília: Ministério da Saúde, v. 3, n. 1, mar. 2006.

PROPOSTA de Emenda à Constituição n.º 007/2003, apresentada ao Plenário da Câmara dos Deputados em 12 de março de 2003, de autoria do Sr. Deputado Maurício Rands. Brasília, 2003a. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br>> <<http://www.camara.gov.br>>.

PROPOSTA de Emenda à Constituição n.º 224/2003, apresentada ao Plenário da Câmara dos Deputados em 6 de novembro de 2003, de autoria dos Srs Deputados Walter Pinheiro, Paulo Rocha e outros. Brasília, 2003b. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br>> <<http://www.camara.gov.br>>.

Estância Turística de Igarapu do Tietê, 29 de março de 2012.

Andréia dos Santos Podda dos Anjos
Presidente da Comissão Municipal de Concursos Públicos

ANEXO II – TABELA DE TÍTULOS

ÍTEMS	PONTOS	TÍTULOS POR ÍTEM	TOTAL DE PONTOS	
Pós Graduação (Concluídos)	Especialização	3,00	02	6,00
	Mestrado	5,00	01	5,00
	Doutorado	10,00	01	10,00
Título de formação de nível médio (concluído)		1,00	01	1,00
Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena (concluído) exceto o curso de exigência do cargo		2,50	01	2,50
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios e Congressos, desde que de inscrição relacionados com o cargo e data da realização dentro dos últimos cinco anos (data base: último dia de inscrição)	Até 30 horas	0,50	05	2,50
	De 31 a 40 horas	1,00	03	3,00
	De 41 a 60 horas	1,50	02	3,00
	De 61 a 100 horas	2,00	02	4,00
	De 101 a 300 horas	2,50	02	5,00
	Acima de 301 horas	3,00	02	6,00
Publicações como autor ou co-autor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados. (Pontuação por trabalho)		3,00	01	3,00

1.1 Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas; 01 mês = 80 horas;

1.2 O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) e superior ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme carga horária;

1.3 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo;

1.4 Os diplomas de Graduação - curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas;

1.5 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação;

1.6 Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.7 Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos.

Estância Turística de Igarapu do Tietê, 29 de março de 2012.

Andréia dos Santos Podda dos Anjos

Presidente da Comissão Municipal de Concursos Públicos

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Descrição analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde, bem como as atribuições dispostas na Portaria nº 648/06 de 28 de março de 2006 do Ministério da Saúde.

Estância Turística de Igarapu do Tietê, 29 de março de 2012.

Andréia dos Santos Podda dos Anjos
Presidente da Comissão Municipal de Concursos Públicos